

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quinta-feira, 30 de junho de 2022  
Ano I | Edição nº 39



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7.007, DE 27 DE MAIO DE 2022**

*“Autoriza e regulamenta o 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMPO LIMPO PAULISTA.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com os artigos 58, III e VII e 172, I, i) da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a determinação inafastável do Município em promover e incentivar as manifestações culturais em seu território;

**Considerando** a culinária uma legítima manifestação cultural do povo, de uma nação que preserva suas tradições e costumes;

**Considerando** a iniciativa da Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos dos artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica do Município, em promover um Festival Gastronômico no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica oficialmente autorizada a realização do 1º Festival Gastronômico de Campo Limpo Paulista, sob coordenação e gestão da Secretaria de Cultura e Turismo.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O 1º Festival Gastronômico tem os seguintes objetivos:

I - oferecer ao público oportunidade de usufruir de experiências gastronômicas em estabelecimentos diversos da cidade;

II - promover e valorizar a gastronomia local;

III - criar uma identidade gastronômica para o município;

IV - fomentar o mercado gastronômico, fortalecendo os empresários do segmento;

V - estimular a atividade econômica do turismo no município através da gastronomia.

**DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** O 1º Festival Gastronômico será realizado no período de 1º a 31 de julho de 2022 e ocorrerá nos próprios estabelecimentos participantes, no formato *indoor*, com as seguintes vantagens:

I - utiliza da estrutura de cada empresa, garantindo boa manipulação dos alimentos e diminuindo riscos sanitários, além de evitar gastos com uma instalação externa;

II - utiliza da brigada de cada empresa, garantindo que a experiência do cliente seja mais fiel à experiência pretendida por cada negócio;

III - evita o uso de descartáveis, que prejudica a experiência gastronômica do cliente e reduz agressividade ao meio ambiente;

IV - fortalece os empreendimentos, trazendo novos clientes para seus estabelecimentos e fidelizando de maneira mais consistente se comparado a um evento externo;

V - aumenta o ticket médio e o faturamento dos participantes.

**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 4º** Poderão participar do 1º Festival Gastronômico:

I - bares, lanchonetes, restaurantes e quaisquer outros estabelecimentos do ramo da gastronomia que estejam devidamente cadastrados e em conformidade com as leis no município;

II - produtores artesanais de alimentos e bebidas que estejam devidamente cadastrados e em conformidade com as leis no município, que poderão comercializar seus produtos em outros estabelecimentos com os quais sejam formadas parcerias.

**DOS PRATOS E CATEGORIAS**

**Art. 5º** Todos os PRATOS devem OBRIGATORIAMENTE ter carne suína como protagonista;

**Parágrafo único.** Cada participante pode ingressar no FESTIVAL com apenas um PRATO, que deverá servir somente uma pessoa e se enquadrar em uma das seguintes CATEGORIAS:

I - podendo ser uma massa, risoto, corte suíno com acompanhamentos, etc;

II - podendo ser um lanche, pizza, crepe, etc;

III - podendo ser uma porção, um aperitivo, etc;

IV - podendo ser um item de café da manhã ou da tarde, produto artesanal tal, como um pão, salgado frito ou assado, quiche, etc.

**DA COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇO DOS PRATOS**

**Art. 6º** Os pratos deverão observar as seguintes regras de comercialização e serviço:

I - adotar serviço À LA CARTE, ou seja, os PRATOS devem ser empratados;

II - fica proibido o serviço de *delivery* e retirada dos PRATOS participantes do FESTIVAL;

III - todos os PARTICIPANTES devem operar e servir os PRATOS das CATEGORIAS I, II e III nos seguintes horários: JANTAR às sextas e sábados; ALMOÇO aos sábados e domingos. Os PARTICIPANTES que optarem por servir PRATOS da CATEGORIA IV podem servi-los em seus horários de funcionamento normais, para café da manhã ou da tarde;

IV - cada participante pode optar por expandir sua operação do FESTIVAL e servir o PRATO em outros horários além dos listados no inciso III acima;

V - cada PRATO terá seu valor tabelado de acordo com a CATEGORIA prevista no parágrafo único do artigo 5º;

VI - ficam estabelecidos os seguintes valores tabelados por CATEGORIA:

a) CATEGORIA I - R\$40,00;

b) CATEGORIA II - R\$30,00;

c) CATEGORIA III - R\$15,00;

d) CATEGORIA IV - R\$10,00.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** As inscrições deverão observar as seguintes regras;

I - a inscrição é GRATUITA e os participantes não serão cobrados ou taxados de nenhuma forma por participar do 1º Festival Gastronômico;

II - a inscrição deve ser feita através de preenchimento digital do formulário do link: <https://forms.gle/XF91rFWqpFRBA41x5> até o dia

18/05/2022;

III - os participantes deverão enviar as devidas documentações solicitadas no formulário para comprovar a sua regularidade legal;

IV - os participantes deverão, no ato da inscrição, propor um PRATO que poderá ser alterado, adequado e ajustado até o prazo final de 25/05/2022. A partir desta data não poderá mais haver alteração no PRATO, em decorrência da elaboração do material gráfico de promoção e divulgação;

V - no ato da inscrição e anuência ao presente regulamento, o PARTICIPANTE autoriza gratuitamente em caráter exclusivo, irrevogável e irretroatável, o uso de seu nome, imagem, voz e respectivo material enviado para a divulgação do FESTIVAL.

#### **DA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL**

**Art. 8º** A promoção e divulgação do 1º Festival Gastronômico observará o que segue:

I - a peça básica de promoção e divulgação do FESTIVAL será um GUIA com a relação de todos os participantes, seus endereços, redes sociais, informações de contato e seus respectivos PRATOS;

II - o GUIA será impresso e distribuído pela cidade em pontos estratégicos, em parceria com o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo);

III - o GUIA deverá ser distribuído OBRIGATORIAMENTE nos estabelecimentos participantes do FESTIVAL e ser entregue para os clientes no ato do pagamento da conta, de modo a promover uma divulgação amigável entre os participantes;

IV - o GUIA deverá OBRIGATORIAMENTE ser divulgado nas redes sociais de cada participante, enfatizando sua própria participação;

V - qualquer divulgação do FESTIVAL deverá utilizar das hashtags #festivalgastronomicoclpe e #turismoclpe;

VI - em qualquer divulgação do FESTIVAL deverá constar o sítio do festival, bem como as redes sociais do FESTIVAL e da PREFEITURA;

VII - haverá uma arte de divulgação individual para cada PARTICIPANTE, que será impressa em forma de cartaz e deverá OBRIGATORIAMENTE ser exposta na entrada dos estabelecimentos participantes;

VIII - a versão digital deste cartaz poderá ser divulgada nas redes sociais de cada participante;

IX - será feita uma flâmula para promoção e divulgação do FESTIVAL, que deverá OBRIGATORIAMENTE ser exposta defronte de cada estabelecimento participante;

X - será feito um PANFLETO para divulgação prévia do FESTIVAL, que deverá ser retirado na Secretaria de Cultura e Turismo e divulgado nos estabelecimentos PARTICIPANTES no mês de junho de 2022.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA (SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO)**

**Art. 9º** Caberá à gestão do 1º Festival Gastronômico:

I - gerenciar a inscrição dos participantes no FESTIVAL;

II - confeccionar o material de promoção e divulgação;

III - promover e divulgar o FESTIVAL;

IV - oferecer cursos de capacitação para os PARTICIPANTES, conforme o art. 15;

V - oferecer assessoria técnica de um profissional da gastronomia para os PARTICIPANTES, colaborando com a

elaboração do PRATO a ser inscrito;

VI - compilar os dados do júri popular para aferição dos vencedores e entrega da premiação.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES**

**Art. 10.** Caberá ao participante do 1º Festival Gastronômico:

I - cumprir com as regras estabelecidas neste Decreto;

II - apresentar a documentação à Secretaria de Cultura e Turismo durante o período de inscrição, com data limite de 25/05/2022;

III - estar em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária;

IV - obedecer ao cronograma estipulado neste Decreto;

V - participar das reuniões de alinhamento convocadas pela Secretaria de Cultura e Turismo;

VI - participar de pelo menos um curso de capacitação oferecido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR**

**Art. 11.** Caberá ao Conselho Municipal do Turismo (COMTUR):

I - usar suas redes sociais para contribuir com a promoção e divulgação do FESTIVAL;

II - colaborar com a distribuição do material impresso pela cidade;

III - prestigiar os estabelecimentos participantes.

#### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 12.** A avaliação dos pratos observará os seguintes critérios:

I - a avaliação dos PRATOS será feita por júri popular;

II - a avaliação dos PRATOS será feita com base em três critérios:

a) PRATO: esta nota deverá ser dada com base na criatividade da receita, na apresentação do prato e no sabor da comida;

b) AMBIENTAÇÃO: esta nota deverá ser dada com base na higiene e estado de conservação do estabelecimento bem como a ambientação do local para a experiência, no que diz respeito à música ambiente e coesão entre os elementos para uma temática coerente;

c) ATENDIMENTO: esta nota deverá ser dada com base na qualidade do atendimento da brigada do PARTICIPANTE no que diz respeito à agilidade da cozinha e dos atendentes, cortesia e educação, pontualidade na entrega do PRATO e valorização do cliente.

III - cada critério deverá receber uma nota de 1 a 10;

IV - cada cliente poderá votar apenas UMA vez por PRATO, devendo informar seu CPF para contabilização dos votos;

V - as planilhas com as pontuações são de propriedade da Secretaria de Cultura e Turismo e não será, sob nenhuma hipótese, divulgada ou compartilhada;

VI - cada PARTICIPANTE será informado de sua própria pontuação após o FESTIVAL, com a finalidade de identificar pontos a serem melhorados em sua operação.

#### **DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 13.** A premiação e divulgação do resultado do 1º Festival Gastronômico observará o que segue:

I - todos os PARTICIPANTES receberão certificado de participação;

II - haverá premiação para a 1ª, 2ª e 3ª maior nota em

cada CATEGORIA, descrita no parágrafo único do artigo 5º deste Decreto, desde que haja pelo menos 3 (três) PARTICIPANTES na categoria em questão;

III - a premiação será um troféu e certificado da premiação para ser exposto no estabelecimento, se o PARTICIPANTE assim desejar.

#### **DAS PENALIDADES**

**Art. 14.** Os estabelecimentos participantes que não cumprirem com as regras estabelecidas serão notificados e sofrerão as seguintes penalidades:

I - impedidos de participar do 2º Festival Gastronômico de Campo Limpo Paulista no ano subsequente (2023);

II - desclassificados da competição e impedidos de receber a premiação, mesmo que tenham a maior pontuação entre todos os participantes.

#### **DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

**Art. 15.** Em parceria com o SEBRAE serão oferecidos cursos de capacitação para os estabelecimentos do setor gastronômico do Município, sendo que a participação em pelo menos um deles é obrigatória para inscrição no 1º Festival Gastronômico. Os cursos são:

- I - elaboração e aplicação de Ficha Técnica e CMV;
- II - marketing;
- III - marketing digital e relacionamento com o cliente;
- IV - precificação e Engenharia de Cardápio;
- V - boas práticas de manipulação de alimentos;
- VI - prevenção de perdas e desperdício;
- VII - atendimento ao cliente;
- VIII - aumento de Faturamento - Consultoria individual de Finanças.

§1º Estes cursos serão ministrados de forma “on-line” e presencial, a ser definido caso a caso, no período de 10/05/2022 até 28/06/2022.

§2º Além destes cursos, será oferecida uma consultoria de um profissional qualificado da área gastronômica, e com experiência em festivais correlatos para os estabelecimentos participantes, a fim de contribuir com a elaboração das receitas.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** Todos os participantes do 1º Festival Gastronômico devem seguir na íntegra o presente Decreto.

**Art. 17.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**Art. 18.** Segue apenso a este Decreto o Anexo Único com o Cronograma de realização do 1º Festival Gastronômico de Campo Limpo Paulista.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

**Secretário de Finanças e Orçamento**

#### **ANEXO ÚNICO**

### **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMPO LIMPO PAULISTA. ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA**

MAIO  
04/05 até 18/05 - Inscrições no FESTIVAL via Google Forms;  
25/05 - Prazo final para entrega da documentação;  
25/05 - Prazo final para inscrição do PRATO;  
30/05 e 31/05 - Retirada do PANFLETO impresso no Centro Cultural por parte dos PARTICIPANTES;  
01/06 - Prazo final para fotografia do PRATO;  
JUNHO - Promoção e divulgação do FESTIVAL;  
30/06 - Retirada do GUIA impresso no Centro Cultural por parte dos PARTICIPANTES;  
30/06 - Festa inaugural do FESTIVAL;  
JULHO - Realização do FESTIVAL;  
31/07 - Encerramento do FESTIVAL;  
AGOSTO  
01/08 - Reunião de “feedback” com a GESTÃO e todos os PARTICIPANTES;  
13/08 - Premiação.

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: be50-38a9-65a6-a2a5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 39, ano I, veiculado em 30 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 30/06/2022 às 17:15:06 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/be50-38a9-65a6-a2a5>